



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Simões Filho

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: LEI N. 142/75  
Data: 26/02/75

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PESSOAL DA  
POLÍCIA MILITAR QUE SERVE EM SIMÕES  
FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta  
e eu sancione a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida, ao pessoal da Polícia Militar  
que servir na Delegacia deste Município, uma gratificação mensal,  
assim estabelecida:

Delegado - CR\$1.100,00 (um mil e cem cruzeiros);

Comandante de Destacamento - CR\$390,00 (trezentos e noventa  
cruzeiros);

Escrivão - CR\$450,00 (quatrecentos e cinquenta cruzeiros);

Soldado e Carcereiro - CR\$200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão  
por conta da dotação - 01.2.102 - 3.1.1.1. - Gabinete de Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Simões Filho, 26 de  
fevereiro de 1975.

*Walter de Aragão Souza*  
Engº Walter de Aragão Souza  
Prefeito

*João Arlego de Carvalho*  
Econ. João Arlego de Carvalho  
Dir. Financeiro

*Registrada em fls. 96 v. e 97  
do livro de Registo de Leis  
n. 11.07.75.  
tyochim*